



ESTADO DE RORAIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 034

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR E J. L. PEREIRA BESSA – ME ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 04.056.248/0001-25, com sede situada na Av. Perimetral Norte, S/N, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssima Senhora Prefeita, LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J. L. PEREIRA BESSA - ME**, pessoa jurídica, CNPJ: 04.503.817/0001-33, com endereço a Rua Souza, nº 77, São Luiz/RR, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. José Lino Pereira Bessa, CPF: 164.320.962-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam este contrato para a **aquisição de material de construção da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR**, especificado no Termo de Referência, parte integrante deste edital, conforme especificações do Termo de Referência do Processo Nº 196/2021 - SMOU, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 026/2021-CPL, homologado em 29/07/2021, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de material de construção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, anexo VII e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, anexo VIII deste Edital**, e na Proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar o presente termo independente de transcrição, obedecendo às especificações técnicas constantes a seguir:

Item	Especificação	UND	QNT.	Preço Unitário. R\$	Preço Total R\$	Marca
	Adaptador p/ Caixa D'água 60X2"	Und	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	FORTLEV
2	Adaptador para bóia ¾"	Und	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00	KRONA
3	Aduela 2,10 X 0,80 Cedro	Und	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00	CEDRO
4	Aguarras 5L	Galão	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00	IQUINE
5	Armação Trifásica	Und	190	R\$ 40,00	R\$ 7.600,00	COPEL
6	Broca P/ Concreto 10MM	Und	180	R\$ 9,00	R\$ 1.620,00	IRWIN
7	Broca P/ Concreto 6MM	Und	180	R\$ 5,50	R\$ 990,00	IRWIN
8	Broca P/ Concreto 8MM	Und	180	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00	IRWIN
9	Cabo Flex. 1,5 MM Peça de	Peça	180	R\$	R\$	COBREFLEX







ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	100 M			170,00	30.600,00	
10	Cabo Flex. 10 MM	Peça	30	R\$ 770,00	R\$ 23.100,00	COBREFLEX
11	Cabo Flex. 16.0 MM X 100 M	Peça	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00	COBREFLEX
12	Cabo Flex. 4,0 MM	Peça	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00	AMAZON CABOS
13	Cabo flexível 2.5 MM X 100 M	Peça	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00	AMAZONCABOS
14	Cabo flexível 6,0 MM X 100 M	Peça	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00	AMAZONCABOS
15	Cabo Paralelo 2.5 MM X 100 M	Peça	30	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00	AMAZONCABOS
16	Caixa d'água plástica de 500 LT	Und	30	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00	FORTLEV
17	Caixa d'água plástica de 1000 LT	Und	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00	FORTLEV
18	Caixa de derivação trifásica 10 Furos	Und	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00	ANDALUZ
19	Caixa de descarga Branca	Und	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00	METASUL
20	Caixa de Luz 4X2	Und	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00	AMANCO
21	Caixa padrão bifásica	Und	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	ANDALUZ
22	Caixa Passagem 35X35 (Energia)	Und	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00	KRAUSMULLER
23	Caixa Trifásica	Und	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00	ANDALUZ
24	Cal 5 KG	Pct	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00	HIDROTINTAS
25	Cap de Esgoto 100 MM	Und	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00	KRONA
26	Carro de Mão Caçamba Metal c/ Câmara	Und	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	TRAMONTINA
27	Cerâmica (45x45) Branca	Cx	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	VIVA
28	Chuveiro s/ Registro 4"	Und	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00	HERC
29	Cimento 42,5kg	SC	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	POTY
30	Cola PVC 75g	Und	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00	POLYTUBES
31	Conduite	Metro	80	R\$ 3,20	R\$ 256,00	FORTLEV





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



32	Conector P/ Haste de Aterramento	Und	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00	CISER
33	Corda trançada de seda 8.0 MM	Metro	15	R\$ 2,30	R\$ 34,50	RIOMAR
34	Curva 180° 1.1/4"	Und	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00	AMANCO
35	Desempenadeira Lisa	Und	9	R\$ 9,00	R\$ 81,00	COMPEL
36	Disco Diam. Corte Azulejo/Cerâmica	Und	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	BELFIX
37	Disco para madeira Serra	Und	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00	BOSCH
38	Disjuntor Bifásico (20 A)	Und	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00	STECK
39	Disjuntor Bifásico (30 A)	Und	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00	STECK
40	Disjuntor bifásico (40 A)	Und	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00	TRAMONTINA
41	Disjuntor Monofásico (20 A)	Und	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00	TRAMONTINA
42	Disjuntor Trifásico (100 A)	Und	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00	TRAMONTINA
43	Disjuntor trifásico (80 A)	Und	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00	TRAMONTINA
44	Dobradiça Cartelada 3 1/2	Cartela	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00	MERKEL
45	Engate 40cm	Und	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50	TIGRE
46	Enxada 30 CM C/ Cabo	Und	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00	RAMADA
47	Esmalte azul brilhante	Galão	13	R\$ 75,00	R\$ 975,00	SUVINIL
48	Esmalte branco brilhante	Galão	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00	SUVINIL
49	Esmalte Sintético Cor Azul	Galão	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00	IQUINE
50	Esmalte Sintético Cor Branco	Galão	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00	IQUINE
51	Espátula 09 CM	Und	13	R\$ 12,00	R\$ 156,00	ATLAS
52	Espude P/ Vaso	Und	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00	AMANCO
53	Fechadura completa (3 F) Externa	Und	19	R\$ 54,00	R\$ 1.026,00	SOPRANO
54	Ferro de 1/4"X12M	VR	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00	GERDAU
55	Ferro de 3/18"X12M	VR	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00	GERDAU
56	Ferro de 5/16"X12M	VR	6	R\$	R\$	GERDAU







**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



				80,00	480,00	
57	Fita Crepe 25 MMX 50 M	Und	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00	ADELBRAS
58	Fio de nylon para roçadeira - quadrado, convencional, 3mm	Metro	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	VONDER
59	Forro PVC 12m	Und	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	PLASBA
60	Furadeira Imicto 3/8X600W	Und	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00	MONDIAL
61	Haste de Aterramento 2,0M	Und	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00	INTELLI
62	Impermeabilizante Polycit	Latão	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00	POLYCIT
63	Interruptor 1 Tecla	Und	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00	ILUMI
64	Interruptor 2 Teclas	Und	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00	ILUMI
65	Interruptor 3 teclas	Und	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00	ILUMI
66	Kit Fácil p/ Registro 10-1	Und	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00	BLUKIT
67	Lâmina P/ Arco de Serra 12"	Und	150	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00	STARRET
68	Lâmpada PL de 20 WTS	Und	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	AVANT
69	Lâmpada PL 40 WTS	Und	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00	AVANT
70	Lâmpada fluorescente 20WTS	Und	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00	OSRAM
71	Lâmpada Fluorescente 40WTS	Und	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	OSRAM
72	Lima Chata C/ Cabo	Und	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00	K&F
73	Lixa d'água (120)	Und	250	R\$ 2,80	R\$ 700,00	NORTON
74	Lixa d'água (80)	Und	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00	NORTON
75	Luva Pigmentada Reforçada	Par	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00	PLASTCOR
76	Mascara (3M) Descartável	Und	16	R\$ 14,00	R\$ 224,00	AURA 3M
77	Massa acrílica	Latão	17	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00	VITORIA REGIA
78	Massa corrida	Galão	25	R\$ 82,00	R\$ 2.050,00	VITORIA REGIA
79	Óculos de Segurança Incolor	Und	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00	DELTA PLUS
80	Parafuso P/ Poste	Und	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00	JOMARCA







ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



81	Pincel de 02 polegadas	Und	14	R\$ 9,50	R\$ 133,00	ROMA
82	Pincel de 3"	Und	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00	ROMA
83	Prego 17x21	Und	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00	GERDAU
84	Prego 17x27	Kg	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00	GERDAU
85	Prego 18x30	Kg	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00	GERDAU
86	Prego 19x36	Kg	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00	GERDAU
87	Prego 22x48	Kg	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00	GERDAU
88	Prego 27x72	Kg	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00	GERDAU
89	Rejunte Cores diversas 1kg	Kg	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00	QUARTZOLIT
90	Plafón	Und	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00	TASCHIBRA
91	Porta (80CM) Padrão 80X2,10 Cedro	Und	15	R\$ 257,00	R\$ 3.855,00	CEDRO
92	Poste de concreto (05M)	Und	5	R\$ 360,20	R\$ 1.801,00	ADEMACILDO
93	Prolongador (02 M) de Alumínio	Und	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00	TIGRE
94	Prolongador (03 M) de Alumínio	Und	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00	TIGRE
95	Prolongador (05 M) de Alumínio	Und	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00	TIGRE
96	Quadro de distribuição (trifásico) 23 circ.	Und	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00	TIGRE
97	Registro Esfera 2"X60MM	Und	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	AMANCO
98	Registro Pressão ¼ C-33	Und	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00	FORT
99	Rolo de Lã 09 CM	Und	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00	ROMA
100	Rolo lã 23cm	Und	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00	ATLAS
101	Roda para Carrinho de mão completa	Und	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	TRAMONTINA
102	Sifão sanfonado comum	Und	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00	TIGRE
103	Sifão sanfonado duplo	Und	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	TIGRE
104	Tampa para vaso Branca	Und	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	HERC
105	Telha Fibrocimento 1,22X0,50X0,4mm	Und	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	ISDRALIT
106	Thinner	Galão	10	R\$	R\$	ANJO





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



				73,00	730,00	
107	Tijolo de 6 furos	ML	15	R\$ 675,00	R\$ 10.125,00	TIJOLO
108	Tinta Acrílica 18L	Latão	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00	VITORIA REGIA
109	Tinta P/ Piso vermelha	Latão	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	CITY COLOR
110	Tinta P/ Piso Cinza	Latão	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	CITY COLOR
111	Tomada embutir 4X2 2P+T	Und	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00	ILUMI
112	Tomada Embutir Tripla	Und	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00	ILUMI
113	Tubo de descarga nº 3 40MM	Und	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00	KRONA
114	Tubo Esgoto 100mm	Und	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00	KRONA
115	Tubo de 20mm	Und	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00	KRONA
116	Tubo de 25mm	Und	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	AMANCO
117	Tubo de 60mm	Und	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00	AMANCO
118	Tubo Esgoto de 40mm	Und	20	R\$ 42,10	R\$ 842,00	TIGRE
119	Vaso Sanitário Branco	Und	20	R\$ 161,00	R\$ 3.220,00	DECA
120	Areia Média	M <sup>3</sup>	45	R\$ 67,00	R\$ 3.015,00	AREIA LAVADA
121	Areia Fina	M <sup>3</sup>	55	R\$ 67,00	R\$ 3.685,00	AREIA LAVADA
122	Seixo	M <sup>3</sup>	35	R\$ 174,00	R\$ 6.090,00	SEIXO
123	Brita N°01	M <sup>3</sup>	35	R\$ 250,00	R\$ 8.750,00	BRITA
124	Piçarra	M <sup>3</sup>	35	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00	PIÇARRA

**Cláusula Segunda – Do Prazo e Local da entrega;**

2.1. Os materiais deverão ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

**Cláusula Terceira – Da Garantia do Objeto**

3.1 Os serviços deverá ser executado de acordo com as especificações constantes do anexo VII do Termo de Referência, tendo o (a) CONTRATADO (A) o compromisso de garantia em conformidade com o anexo supracitado.

**Cláusula Quarta – Do Preço e Das Condições de Pagamento**

4.1.1. O valor total do Contrato é de R\$349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), procedente das despesas para o exercício de 2021, que correrão por conta







ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



dos recursos próprios para atender a Secretaria municipal de Educação e Cultura.

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à medida que as peças forem sendo entregues, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE;

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente 7.106-4, Agência 3487-4, Banco do Brasil;
- O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;
- Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária**

**Programa de Trabalho: 2006 / 2008 / 2010 / 2085**

**04.122.0003. 2006.0000**

**15.452.0013. 2010.0000**

**08.541.0008. 2085.0000**

**Elemento de Despesa: 33.90.30**

**Fonte: R.P ADMINISTRAÇÃO / R.P MEIO AMBIENTE / R.P OBRAS E URBANISMO**

**Tipo de Empenho: ( ) Ordinário ( X ) Estimativo ( ) Global**

**Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratante**

**6.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada;
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos materiais, dentro das normas estabelecidas neste instrumento;
- Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATANTE;
- Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste





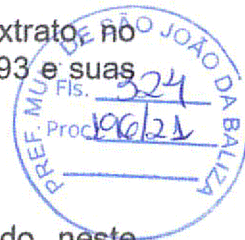


ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



instrumento, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

- Receber o objeto do contrato através do setor responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do art.73 da Lei nº 8666/93;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção e sobre aplicação de eventuais sanções previstas em contratos;
- Proceder consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado, para verificação da situação relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo.
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no presente Termo de Referência;
- A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



#### Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada:

- A **CONTRATADA** se obrigam a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, em especial:
- Não transferir a outrem, no todo em parte, o presente Contrato, sem prévia ou expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- Arcar com todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, apresentando as Certidões Negativas respectivas ou equivalentes sempre que necessário e para fazer jus ao pagamento da(s) fatura(s) emitida(s).
- Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, inclusive benefícios;
- Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal utilizado no fornecimento do material, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- Manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Substituir no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, o material entregue ou que sofrer eventual alteração de suas características, desde que não causada por inconveniência da Secretaria municipal de Educação e Desporto, caso fortuito, negligência ou por terceiros.
- Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

#### Cláusula Oitava – Da Fiscalização

8.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) da **CONTRATANTE**, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), ao(s) qual(is) competirá(o) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATANTE** (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art.







70, da Lei nº 8.666/93).

**Cláusula Nona– Das Penalidades e das Multas – Art. 55, VII da Lei 8.666/93**

**9.1.** O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, descontada da garantia oferecida, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao município de São João da Baliza/RR, em todo caso, a rescisão unilateral:

**9.2.** Advertência por escrito;

**9.3.** 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados data de sua convocação;

**9.4.** 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

**9.5.** 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

**9.6.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, caso de:

- Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;
- Desistência da entrega do objeto contratado;

**9.7.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

**9.8.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

**9.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**9.10.** As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 9.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

**9.11.** As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, subitem 9.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.12.** As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, do subitem 9.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

**Parágrafo Único** – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito do CONTRATADO.

**9.13.** Ficará ainda impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/PMSJB/RR, a que se refere o artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais penalidades, a CONTRATADA que:







ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Contrato e das demais penalidades, a CONTRATADA que:

- Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

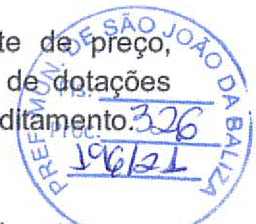


#### Cláusula Décima – Da Alteração Contratual

10.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Toda e qualquer alteração deverão ser processados mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Dos Municípios – DOM/RR. Será vedada a modificação do objeto.

**Parágrafo Segundo** - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



#### Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

11.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### Cláusula Décima Segunda – Da Vigência e Eficácia

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido o disposto no *caput* do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Dos Municípios – DOM/RR.

#### Cláusula Décima Terceira – Da Fundamentação Legal

13.1. Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e de forma subsidiária, à disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, juntamente com os elementos integrantes do processo de nº 103/2018 e da proposta da Contratada.

#### Cláusula Décima Quarta - Da Publicação e do Registro

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/RR, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

#### Cláusula Décima Quinta – Das Disposições gerais

15.1 O presente contrato é complementado pelos ditames do Edital, seus anexos e informações objetivas das peças gráficas, sem necessidade de transcrição.

#### Cláusula Décima Sexta - Do Foro

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz - RR para diminuir dúvidas decorrentes deste







ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



contrato, com renúncia de quaisquer outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor, com 02(duas) testemunhas.

São João da Baliza - RR, 12 de Agosto de 2021.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

